



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 257/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

PLATANO LABORATORIOS LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente |
| FRANCIELI SANTOS | 089.198.419 (...) | Membro |
| VANESSA FATIMA DA CRUZ | 089.198.419 (...) | Membro |
| ISABEL CRISTINA VAZATA | 035.954.349 (...) | Presidente Substituto |

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0007-94

Telefone Pessoal: (46) 999810077 Telefone Comercial: 3526-1250

E-mail: recepcaoitapejara@ebiocenter.com.br

Endereço: Rua- Abilon de Souza Naves Bairro: Centro

CEP: 85580-000 Cidade: Itapejara D'Oeste Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal: 542503-0

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Brasil Ag: 0495-2 Conta Corrente n.º 811351

Nome do Profissional que executará os serviços: Laura Eliza Ferreira Bueno

Nº do conselho da categoria do profissional: 3154

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | QUANTIDADE E ANUAL |
|----------------|---|-----------|--------------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 200 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 1000 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 1000 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 1000 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 1000 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 1000 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 500 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 1000 |

| | | | |
|----------------|--|--------------|-------|
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 1000 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 1000 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 500 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 500 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 1000 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 1000 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 1000 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 5,02 | 200 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 5,02 | 200 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 500 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 2000 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 1000 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 1000 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 1000 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 2000 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 1000 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 1000 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 500 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 10000 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 1000 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 1000 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 1000 |

| | | | |
|----------------|---|--------------|-------|
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 1000 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 1000 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 2000 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 10000 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREA | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 10000 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 10000 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 15000 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 15000 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 1000 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 10000 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 10000 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 10000 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 10000 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 1000 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 1000 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 12000 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 1000 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 1000 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 1000 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 15000 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 1000 |

| | | | |
|----------------|---|---------------|-------|
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 500 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 5000 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 5000 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 1000 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 1000 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 1000 |
| 02.02.03.004-0 | DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 1000 |
| 02.02.03.005-9 | DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 1000 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 1000 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 1000 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 12000 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 25000 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 5000 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 5000 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 15000 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 10000 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 200 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 10000 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 1000 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 5000 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 5000 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 5000 |

| | | | |
|----------------|--|---------------|-------|
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 5000 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 5000 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 5000 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 5000 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 5000 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 5000 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 | 2000 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 10000 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 10000 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 10000 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 10000 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 15000 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 1000 |

| | | | |
|----------------|--|---------------|-------|
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 25000 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 1000 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 1000 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10000 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 10000 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 1000 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 25000 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 1000 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 1000 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 1000 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10000 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10000 |

| | | | |
|----------------|--|-----------|-------|
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 10000 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 10000 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 1000 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA | R\$ 10,00 | 10000 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 1000 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 1000 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 1000 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 1000 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 1000 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 1000 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 1000 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 1000 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 1000 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 1000 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 1000 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 1000 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 1000 |

| | | | |
|----------------|---|------------|-------|
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 1000 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 1000 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 1000 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 1000 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 1000 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 1000 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 1000 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 10000 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 10000 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 500 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 10000 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 12000 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 10000 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 12000 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 1000 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 1000 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG | R\$ 75,00 | 1000 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 1000 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |

| | | | |
|----------------|---|-----------|-------|
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 15000 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 15000 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 15000 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 25000 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 1000 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 500 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 15000 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 500 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 1000 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 1000 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 2000 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 2000 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 2000 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 3000 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 3000 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 3000 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 2000 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 2000 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 2000 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 1000 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 20000 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 2000 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 5000 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 5000 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 20000 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 2000 |

| | | | |
|----------------|--|--------------|-------|
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 10000 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 2000 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 2000 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 2000 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 2000 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 2000 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 15000 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 15000 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 2000 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 8000 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 15000 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 10000 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 1000 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 1000 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 1000 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 1000 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 1000 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 1000 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 1000 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 1000 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 10000 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 25000 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 15000 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 25000 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 200 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | R\$ 4,20 | 200 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 25000 |

| | | | |
|----------------|---|---------------|-------|
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 25000 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 200 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 25000 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 500 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 500 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 1000 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 1000 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 500 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 1000 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 1000 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 1000 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 500 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 500 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 25000 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 15000 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 12000 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 15000 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 1000 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 1000 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 1000 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 1000 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 1000 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 1000 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 1000 |

| | | | |
|----------------|--|-----------------|-------|
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 12000 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 500 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 500 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 500 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 12000 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 12000 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 12000 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 1000 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 500 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 500 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 500 |
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 500 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 500 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 12000 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 12000 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 15000 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 1000 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 12000 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 2000 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 2000 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 2000 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 2000 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 2000 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 2000 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 1000 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 1000 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 2000 |

| | | | |
|----------------|---|--------------|-------|
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | | |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 35,00 | 2000 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 58,73 | 2000 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 18,06 | 2000 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 2.800,00 | 1000 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 85,00 | 25000 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 3000 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 25,00 | 3000 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 28,00 | 3000 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 272,00 | 1000 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 28,00 | 15000 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 47,60 | 500 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 8000 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 8000 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 70,00 | 8000 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 30,31 | 2000 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 39,48 | 2000 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 70,00 | 2000 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 56,00 | 2000 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 49,50 | 15000 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 165,00 | 200 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 126,00 | 12000 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 91,00 | 8000 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 210,00 | 8000 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 180,00 | 2000 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 100,00 | 2000 |
| | | R\$ 39,20 | 2000 |

| | | | |
|----------------|---|------------|-------|
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 15000 |
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNS E NT-PROBNP) | R\$ 106,10 | 300 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | 296,07 | 300 |

Local da prestação do serviço: **Itapejara D´Oeste**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

| Dia da Semana (segunda, terça...) | Manhã | | Tarde | |
|---|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| | Horário Inicial | Horário Final | Horário Inicial | Horário Final |
| Segunda | 07:00 | 11:30 | | |
| Terça | 07:00 | 11:30 | | |
| Quarta | 07:00 | 11:30 | | |
| Quinta | 07:00 | 11:30 | | |
| Sexta | 07:00 | 11:30 | | |

- Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

Itapejara D´Oeste / 01, _de Novembro de 2023.

(Representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

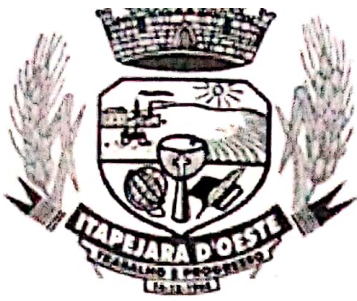
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.955/0007-94 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/04/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL PLATANO LABORATORIOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOCENTER | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R ABILON DE SOUZA NAVES | NÚMERO 1140 | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 85.580-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAOITAPEJARA@EBIOCENTER.COM.BR | | TELEFONE (46) 3526-1210 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **08:42:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300

CNPJ: 76.995.430/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PLATANO LABORATORIOS SS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542503-0

ENDEREÇO:

RUA ABILON DE SOUZA NAVES

NR: 1140

CENTRO

SALA 02

CNPJ/CPF:

24.658.955/0007-94

ÁREA ÚTIL:

50,00

ALVARÁ:

087/2016

PROCESSO Nº:

956/2016

DATA EXPEDIÇÃO:

25/08/2016

CADASTRO:

542503-0

ATIVIDADE:

LABORATORIOS CLÍNICOS

OBSERVAÇÃO:

CLCB: 3.1.01.23.0000973094-22

VALIDADE: 11 DE JULHO DE 2024.

VALIDADE: 11 DE JULHO DE 2024.

ITAPEJARA D'OESTE EM 31/07/2023

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

WILMAR SCHMÖLLER
PREFEITO MUNICIPAL



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000051

VENCIMENTO: 09 / 08 / 2024

Razão Social: PLATANO LABORATORIOS LTDA
Nome Fantasia: PLATANO LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0007-94
Endereço: Abilon De Souza Naves, 1140 - Sala 02 - Centro - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Itapejara D'oeste, 09 de Agosto de 2023

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 9241D9A86CC50EBF336A66D256EDB0EE
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/11/2023

CNES: 9774238 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOCENTER CNPJ: 24.658.955/0007-94
Nome Empresarial: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA MANOEL RIBAS Número: 575 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411120 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
CEP: 85580-000 Telefone: (46)2101-2189 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAYLA CAROLINE VOLOCHATI
Cadastrado em: 26/04/2019 Atualização na base local: 19/07/2022 Última atualização Nacional: 03/11/2023

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 07:30 às 18:00 |
| TERÇA-FEIRA | 07:30 às 18:00 |
| QUARTA-FEIRA | 07:30 às 18:00 |
| QUINTA-FEIRA | 07:30 às 18:00 |
| SEXTA-FEIRA | 07:30 às 18:00 |
| SABADO | 07:30 às 12:00 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Incluir
 Alterar
 Desativar
 Consultar
 Imprimir
 Profissionais
 Equipes
 Consistência
 Advertência
 Localização
 Sair

CNES 9774238 - LABORATORIO BIOCENTER - Alterado em 10/11/2023

Básico Conjunto Equipamentos Cooperativas Diálise Químico e Radio Hemoterapia Leitos Res. Terapêutica Unidade de Acolhimento Atenção Psicossocial Regime Residencial

Identificação Principal Identificação Complementar Endereço Complementar Caracterização Atividades Comissões Acreditações Gestão/Metas Regras Contratuais Habilitações Incentivos Adesão a Prog/Proj Saúde

CNES: **9774238** Tipo de Estabelecimento: **39-UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)**

Subtipo de Estabelecimento:

CNPJ/CPF Estabelecimento: **24.658.955/0007-94** CNPJ da Mantenedora:

Natureza Jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Nome Empresarial: **PLATANO LABORATORIOS SS LTDA**

Nome Fantasia: **LABORATORIO BIOCENTER**

Tipo de Estrutura: **01 - IMÓVEL** Logradouro: **ABILON DE SOUZA NAVES** Número: **1140** Complemento: **SALA 02**

Bairro: **CENTRO** Cód. IBGE do Município: **411120** Município: **ITAPEJARA D'OESTE**

UF: **PR** CEP: **85580000** R. Saúde: Microrregião: Distritos/Regiões Administrativas: Mód.Assist.: Telefone: **4621012189**

Fax: Gerente / Administrador: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** Registro Conselho de Classe: **27034**

e-mail: URL: Possui Internet: Sim Não

Latitude: **-25.9780905** Longitude: **-52.812972**

Listagem de Profissionais

Data: 10/11/2023

CNES: 9774238 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOCENTER CNPJ Próprio: 24.658.955/0007-94
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 26/04/2019 Data da última atual. base local: 19/07/2022 Data da última atual. base nacional: 03/11/2023

| Nome | CNS | CBO | SUS | Vinculação | Tipo | Subtipo | Portaria 134 | CHS Outro | CHS Amb. | CHS Hosp. | CHS Total |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------------------|-----|----------------------|--------------------|---------------|--------------|-----------|----------|-----------|-----------|
| EDINILSON FRANCISCO BELUSSO | 700801467441888 | 221205 - BIOMEDICO | SIM | AUTONOMO | PESSOA JURIDICA | NAO SE APLICA | | 0 | 20 | 0 | 20 |
| ELAINE SILVA DE ALMEIDA | 702306057748520 | 515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PRIVADO | | 0 | 30 | 0 | 30 |
| LAURA ELIZA FERREIRA BUENO | 702404311454330 | 221205 - BIOMEDICO | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PRIVADO | | 0 | 22 | 0 | 22 |
| NATIELE CUSTODIO DE MEIRA | 700608950186968 | 515215 - AUXILIAR DE LABORATORIO DE | SIM | VINCULO EMPREGATICIO | CONTRATO POR PRAZO | PRIVADO | | 0 | 44 | 0 | 44 |

Total de profissionais 4

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, nascido em 02/12/1978, natural de Palmas – PR, divorciado, portador da RG n.º 3.406.990 expedida pela SSP/SC em 03/04/2008 e inscrito no CPF n.º 020.592.309-77, residente e domiciliado para: Rua Xingu, 233, Apto 702, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-230; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, nascido em 16/01/1981, natural de Palmas – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR expedida em 13/09/1991 e inscrito no CPF n.º 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Apto101, Centro, Palmas – PR, Cep: 85.555-000; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 23/08/1977 e natural de Francisco Beltrão – PR, divorciada, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR expedida em 17/03/2011 e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 1590, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-050; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR expedida em 03/10/2014 e inscrito no CPF n.º 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília,156, Apto 901, Brasília, Pato Branco – PR, Cep:85.504-016; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 15/05/1962, natural de Clevelândia – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR expedida em 08/02/2017 e inscrito no CPF n.º 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Vitorino – PR, Cep: 85.520-000; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 27/11/1985, natural em São Lourenço Do Oeste – SC, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03240829853 emitida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º 050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Apto 201, São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, Cep: 85.601-040; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 23/02/1987, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF n.º 065.276.169-02, residente e domiciliado Avenida Paraná, 7879, Cond. Terras Alpha I, Bairro KLP, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85868-030; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, farmacêutico e bioquímico, nascido em 10/01/1940, natural de Guararapes – SP, casado em comunhão universal de bens, portador da RG 347.6855 SSP/PR expedida em 23/02/2012 e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-368; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Avenida Brasil, n.º 530, sala 501, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 31/03/1940, natural de Soledade – RS, portador da RG 3511421 SSP/PR expedida em 20/01/2012 e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-013; **ANILCE FRACARO FREIRE**, brasileira, maior e capaz, viúva, nascida em 12/04/1948, natural de Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, n.º 1522, apto 601, Centro, CEP: 85.501-286, Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 1819430-9 emitida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 038.439.239-30; **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1974, natural de Pato Branco – PR, médico, residente e domiciliado na Rua Arariboia, n.º 898, Bairro La Salle, CEP: 85.505-031, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02401685304 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.183.819-98; **EMERSON LUIZ FREIRE**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 12/10/1970, natural de Pato Branco – PR, servidor público, residente e domiciliado na Rua Souza Junior, n.º 416, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552, Boa Vista – RR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00498266404 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 611.294.539-87; **ERALDO FERNANDO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, nascido em 07/07/1977, natural de Pato Branco – PR, servidor público estadual, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, S/N, Condomínio Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-907, Cuiabá – MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01512466503 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 872.925.481-72, **V & F PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Rural Núcleo Dourado, s/nº, Área rural de Pato Branco, CEP 85513-899, Pato Branco-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41208774134 em 04/04/2018, e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.111.977/0001-47, neste ato representada por seus administradores **MATHEUS HENRIQUE VEDANA FREIRE**, brasileiro, maior, natural de Pato Branco – PR, solteiro, nascido em 16/08/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, n.º 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016, Pato Branco – PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04862289529 expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n.º 073.844.109-08, sócios componentes da sociedade limitada

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o nº 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A – 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20227536770 em 11/11/2022, RESOLVEM alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclusão de atividade secundária a ser exercida por filial: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade decide encerrar as atividades da **Filial n.º 03**, localizada na Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0004-41 e NIRE: 41901460498, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração de endereço da **Filial n.º 18** para: Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CNPJ: 24.658.955/0018-47 e NIRE: 41901260391.

CLÁUSULA QUARTA: Alteração da atividade da **Filial n.º 18** para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade decide encerrar as atividades da **Filial n.º 02**, localizada na Avenida Brasil, nº 458, sala 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0003-60 e NIRE: 41901460480, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA SEXTA: Criação da **Filial 21**, com sede na Rua Professor Alfredo Parodi, nº 753, Sala 01, Centro, Araucária – PR, Cep: 83.702-070, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração de endereço da **Filial n.º 09** para:
Rua Abilon De Souza Naves, 1140, sala 02, Centro, Itapejara do Oeste – PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94 e NIRE:41901460528, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **NARCISO JOSÉ RONSANI**, acima qualificado, com a anuência dos demais sócios, adquirirá da Tesouraria da Sociedade as quotas sociais de 7% (sete por cento) do Capital Social, pertencentes a Sociedade **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, acima qualificada, pelo valor de R\$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), conforme contrato particular entre as partes.

CLÁUSULA NONA: Após alterações acima, o Capital Social permanece em 2.485.000 (duas milhões e quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.485.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| Nome | Quotas | % | R\$ - Capital |
|-----------------------------|------------------|------------|----------------------|
| ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI | 223.692 | 9,00% | 223.691,52 |
| JARDEL CRISTIANO BORDIGNON | 342.616 | 13,79% | 342.616,12 |
| CRISTIANE SCHELP | 118.925 | 4,79% | 118.924,60 |
| EVANDRO HENRIQUE FREIRE | 6.712 | 0,27% | 6.711,67 |
| V & F PARTICIPAÇÕES LTDA | 664.455 | 26,74% | 664.455,55 |
| ANILCE FRACARO FREIRE | 329.874 | 13,27% | 329.874,20 |
| EMERSON LUIZ FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| ERALDO FERNANDO FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| EVERTON JOÃO FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| AIRTON FREIRE CALEFFI | 12.871 | 0,52% | 12.870,63 |
| NARCISO JOSÉ RONSANI | 186.821 | 7,52% | 186.820,63 |
| MAURICIO IOPP | 12.871 | 0,52% | 12.870,63 |
| SADAO YAMAMOTO | 29.601 | 1,19% | 29.602,44 |
| POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A | 309.152 | 12,44% | 309.152,49 |
| TOTAL | 2.485.000 | 100 | 2.485.000 |

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO CONSOLIDADO**PLATANO LABORATÓRIOS LTDA****CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731**

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI, brasileiro, professor, nascido em 02/12/1978, natural de Palmas – PR, divorciado, portador da RG n.º 3.406.990 expedida pela SSP/SC em 03/04/2008 e inscrito no CPF n.º 020.592.309-77, residente e domiciliado para: Rua Xingu, 233, Apto 702, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-230; **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, brasileiro, empresário, nascido em 16/01/1981, natural de Palmas – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 6.313.031-1 SSP/PR expedida em 13/09/1991 e inscrito no CPF n.º 842.487.699-72, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 947, Apto101, Centro, Palmas – PR, Cep: 85.555-000; **CRISTIANE SCHELP**, brasileira, farmacêutica e bioquímica, nascida em 23/08/1977 e natural de Francisco Beltrão – PR, divorciada, portadora da RG 3.631.021-9 SSP/PR expedida em 17/03/2011 e inscrita no CPF 021.685.349-42, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 1590, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-050; **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, brasileiro, empresário, nascido em 05/12/1967, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.416.545-9 SSP/PR expedida em 03/10/2014 e inscrito no CPF n.º 631.912.459-87, residente e domiciliado na Rua Brasília,156, Apto 901, Brasília, Pato Branco – PR, Cep:85.504-016; **AIRTON FREIRE CALEFFI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 15/05/1962, natural de Clevelândia – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 3.305.082-8 SSP/PR expedida em 08/02/2017 e inscrito no CPF n.º 473.448.579-87, residente e domiciliado na Avenida Brasil Argentina, 681, Centro, Vitorino – PR, Cep: 85.520-000; **NARCISO JOSÉ RONSANI**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 27/11/1985, natural em São Lourenço Do Oeste – SC, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03240829853 emitida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

050.515.959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 2110, Apto 201, São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, Cep: 85.601-040; **MAURICIO IOPP**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, nascido em 23/02/1987, natural de Pato Branco – PR, casado pelo regime comunhão parcial de bens, portador da RG 8.094.756-9 SSP/PR expedida em 16/10/2013 e inscrito no CPF nº 065.276.169-02, residente e domiciliado Avenida Paraná, 7879, Cond. Terras Alpha I, Bairro KLP, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85868-030; **SADAO YAMAMOTO**, brasileiro, farmacêutico e bioquímico, nascido em 10/01/1940, natural de Guararapes – SP, casado em comunhão universal de bens, portador da RG 347.6855 SSP/PR expedida em 23/02/2012 e inscrito no CPF 005.792.469-49, residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1510, Bairro Pinheiros, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-368; **POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A**, empresa de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, na Avenida Brasil, n.º 530, sala 501, Bairro Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, com estatutos sociais arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41300048169, por despacho em sessão de 27/08/1976, inscrita no CNPJ 79.852.778/0001-89, nesta ato representado por **Ivanio Fumegali Guerra**, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 31/03/1940, natural de Soledade – RS, portador da RG 3511421 SSP/PR expedida em 20/01/2012 e inscrito CPF 015.998.959-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 308, Brasília, Pato Branco – PR, Cep: 85.504-013; **ANILCE FRACARO FREIRE**, brasileira, maior e capaz, viúva, nascida em 12/04/1948, natural de Pato Branco – PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, n.º 1522, apto 601, Centro, CEP: 85.501-286, Pato Branco – PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 1819430-9 emitida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 038.439.239-30; **EVERTON JOÃO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/09/1974, natural de Pato Branco – PR, médico, residente e domiciliado na Rua Arariboia, n.º 898, Bairro La Salle, CEP: 85.505-031, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02401685304 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.183.819-98; **EMERSON LUIZ FREIRE**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 12/10/1970, natural de Pato Branco – PR, servidor público, residente e domiciliado na Rua Souza Junior, n.º 416, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552, Boa Vista – RR, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00498266404 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 611.294.539-87; **ERALDO FERNANDO FREIRE**, brasileiro, maior, casado em regime de separação de bens, nascido em 07/07/1977, natural de Pato Branco – PR, servidor público estadual, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, S/N, Condomínio Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-907,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

Cuiabá - MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01512466503 emitida pelo DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o n.º 872.925.481-72, **V & F PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Estrada Rural Núcleo Dourado, s/nº, Área rural de Pato Branco, CEP 85513-899, Pato Branco-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208774134 em 04/04/2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.977/0001-47, neste ato representada por seus administradores **MATHEUS HENRIQUE VEDANA FREIRE**, brasileiro, maior, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 16/08/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 156, Apto 901, Bairro Brasília, CEP: 85.504-016, Pato Branco - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04862289529 expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n.º 073.844.109-08, sócios componentes da sociedade limitada **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**, com sede **Matriz** à Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07, com contrato social registrado sob nº 1528 Livro A em 15 de Abril de 2016 e sexta alteração contratual registrada sob o nº 1528/07 Livro A em 18 de outubro de 2018, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Filial 04 registrada sob nº 2344 Livro A - 14 Folha 19 em 24 de Maio de 2016, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC e na Junta Comercial do Paraná sob o número 41209059731 em 29/05/2019 e última alteração contratual registrada sob o n.º 20227536770 em 11/11/2022, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **PLATANO LABORATÓRIOS LTDA.**

SEDE FORO: Matriz: localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, sala 301, Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.502-050, CNPJ: 24.658.955/0001-07 e NIRE:41209059731, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Laboratórios clínicos;

Filial n.º 04, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 811, Centro, São Lourenço Doeste - SC, Cep: 89.900-000, CNPJ: 24.658.955/0014-13 e NIRE: 42901284526, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 05, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 4084, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ: 24.658.955/0005-22 e NIRE:

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

41901460501, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 08, localizada na Avenida Brasil, nº 531, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0015-02 e NIRE: 41901460510, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 09, localizada na Rua Abilon de Souza Naves, nº 1140, sala 02, Centro, Itapejara D´Oeste – PR, CEP: 85.580-000, CNPJ: 24.658.955/0007-94 e NIRE:41901460528, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 11, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1190, Centro, Mangueirinha – PR, CEP: 85.540-000, CNPJ: 24.658.955/0009-56 e 41901460536, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 13, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, Palmas – PR, CEP: 85.555-000, CNPJ: 24.658.955/0010-90 e NIRE: 41901460544, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 14, localizada na Avenida Brasil, nº 390, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0012-51 e NIRE: 41901447611, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 15, localizada Rua Sílvio Vidal, nº 175, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.505-010, CNPJ: 24.658.955/0013-32 e NIRE: 41901447491, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 16, localizada na Avenida Presidente Kenedy, nº 792, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, CNPJ: 24.658.955/0016-85 e NIRE: 41901447521, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 17, localizada na Rua Bispo Dom José, nº 2095, Loja 102, Térreo, Condomínio H.A Henrique Almeida, Batel, Curitiba - PR, Cep: 80440-080, CNPJ: 24.658.955/0017-66 e NIRE: 41901447530, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 18, localizada na Avenida Brasil, nº 173, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, CNPJ: 24.658.955/0018-47 e NIRE: 41901260391,

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

atividade principal CNAE: 8211-3/00 Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo;

Filial n.º 19, localizada na Rua Itacolomi, nº 1214, Centro, Pato Branco – PR, Cep: 85.501-240, CNPJ: 24.658.955/0019-28 e NIRE: 41901461745, CNAE: 5211-7/99 Depósito de mercadorias e almoxarifado;

Filial n.º 20, localizada na Avenida Brasil n.º 1097, Sala 03, Centro, São Lourenço Do Oeste – SC, Cep: 89.990-000, CNPJ: 24.658.955/0020-61 e NIRE: 42902103428, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

Filial n.º 21, localizada na Rua Professor Alfredo Parodi, n.º 753, Sala 01, Centro, Araucária – PR, Cep: 83.702-070, atividade principal CNAE: 8640-2/02 Posto de coleta de sangue;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social a exploração de laboratórios de análises clínicas e biologia molecular e posto de coleta de sangue. CNAE: 8640-2/02 para a Matriz e Filiais, exceto para a Filial 19, cuja atividade é Depósito de mercadorias e almoxarifado CNAE: 5211-7/99 e para a Filial 18, cuja atividade é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE: 8211-3/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social permanece em 2.485.000 (duas milhões e quatrocentas e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.485.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| Nome | Quotas | % | R\$ - Capital |
|----------------------------|---------------|----------|----------------------|
| ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI | 223.692 | 9,00% | 223.691,52 |
| JARDEL CRISTIANO BORDIGNON | 342.616 | 13,79% | 342.616,12 |
| CRISTIANE SCHELP | 118.925 | 4,79% | 118.924,60 |
| EVANDRO HENRIQUE FREIRE | 6.712 | 0,27% | 6.711,67 |
| V & F PARTICIPAÇÕES LTDA | 664.455 | 26,74% | 664.455,55 |
| ANILCE FRACARO FREIRE | 329.874 | 13,27% | 329.874,20 |
| EMERSON LUIZ FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| ERALDO FERNANDO FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| EVERTON JOÃO FREIRE | 82.470 | 3,32% | 82.469,84 |
| AIRTON FREIRE CALEFFI | 12.871 | 0,52% | 12.870,63 |

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|------------------|------------|------------------|
| NARCISO JOSÉ RONSANI | 186.821 | 7,52% | 186.820,63 |
| MAURICIO IOPP | 12.871 | 0,52% | 12.870,63 |
| SADAO YAMAMOTO | 29.601 | 1,19% | 29.602,44 |
| POLICLÍNICA PATO BRANCO S/A | 309.152 | 12,44% | 309.152,49 |
| TOTAL | 2.485.000 | 100 | 2.485.000 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, já qualificado, e pelo sócio **JARDEL CRISTIANO BORDIGNON**, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de todos os sócios administradores:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Para representação junto as instituições financeiras ou cooperativas de créditos será necessário a assinatura de dois sócios administradores, inclusive para emissão de cheques, saques de conta

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

corrente, ordem de pagamento ou transferências entre contas bancárias para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, de acordo com aprovação em ata de reunião de sócios, com base nas demonstrações contábeis, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros ingressarão na sociedade, como quotistas, não lhes sendo permitido a função de administradores ou diretores, exceto se por aprovação dos demais sócios na proporção de 90% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total; a parte restante será dividida em 23 (vinte e três) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

(três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social serão adotadas subsidiariamente as disposições do Art. 997 ao 1.000; Art. 983, segunda parte; Art. 1052 a 1087 do Código Civil de 2002, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PLATANO LABORATÓRIOS LTDA**CNPJ: 24.658.955/0001-07 NIRE 41209059731****DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE LUSTOZA DE CARLI
Sócio

JARDEL CRISTIANO BORDIGNON
Sócio Administrador

CRISTIANE SCHELP
Sócia

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Sócio

AIRTON FREIRE CALEFFI
Sócio

SADAO YAMAMOTO
Sócio

NARCISO JOSÉ RONSANI
Sócio

V & F PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócio Rep: Matheus Henrique
Vedana Freire

MAURÍCIO IOPP
Sócio

EVERTON JOÃO FREIRE
Sócio

POLICLÍNICA PATO BRANCO
Sócio: Ivanio Fumegali Guerra

ERALDO FERNANDO FREIRE
Sócio

EMERSON LUIZ FREIRE
Sócio

ANILCE FRACARO FREIRE
Sócia

VANILTON POLLI
Contador – CRC 026458/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATANO LABORATORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00579246949 | |
| 01599895900 | |
| 02059230977 | |
| 02168534942 | |
| 02618381998 | |
| 03843923930 | |
| 05051595979 | |
| 06527616902 | |
| 07384410908 | |
| 47344857987 | |
| 61129453987 | |
| 62777432953 | |
| 63191245987 | |
| 84248769972 | |
| 87292548172 | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATANO LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 24.658.955/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:15 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2024.

Código de controle da certidão: **1CC8.1B82.3672.2475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032066638-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.955/0007-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.658.955/0007-94
Razão Social: PLATANO LABORATORIOS SS LTDA
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS 575 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803495039593210

Informação obtida em 10/11/2023 11:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATANO LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.955/0007-94

Certidão n°: 58563734/2023

Expedição: 23/10/2023, às 08:47:46

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATANO LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.658.955/0007-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA REPUBLICANA DO PARANÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ 24.658.955/0007-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Outubro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PLATANO LABORATORIOS LTDA

CNPJ 24.658.955/0007-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Outubro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 10086/2023

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **PLATANO LABORATÓRIO SS LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2017-0396-03 - FILIAL**

Inscrição no CNPJ: **24.658.955/0007-94**

Endereço: **AV. MANOEL RIBAS 575 SALA 02, Nº - CENTRO - ITAPEJARA D'OESTE - PR - CEP: 85580000**

| Responsável(is) Técnico(s) - RT | Nº de inscrição no CRBM-6 | Categoria | Tipo de RT |
|-----------------------------------|---------------------------|------------------|-------------------|
| LAURA ELIZA FERREIRA BUENO | 3154 | BIOMÉDICO | RT TITULAR |

Área(s) de atuação: **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Validade da certidão: **31/12/2023**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 16/11/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.

<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **02906252-089b-40f6-a03e-6c6d766e360c**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2511984613

2º e 1º NOME E SOBRENOME: EVANDRO HENRIQUE FREIRE 1ª HABILITAÇÃO: 26/03/1986



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/12/1967 PATO BRANCO/PR

4ª DATA EMISSÃO: 28/11/2022 4b VALIDADE: 28/11/2027 ACC: [] D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3416545-9 SESP PR

4d CPF: 631.912.459-87 5 Nº REGISTRO: 00350313396 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO MICHELS FREIRE
 ANILCE FRACARO FREIRE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 | | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|---|----|------------|----|-----|---|----|----|----|
| ACC | | | | | D | | | | |
| A | | | | | D1 | | | | |
| A1 | | | | | BE | | | | |
| B | | | 28/11/2027 | | CE | | | | |
| B1 | | | | | C1E | | | | |
| C | | | | | DE | | | | |
| C1 | | | | | D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CURITIBA, PR

49284646894
 PR922696015

PROIBIDO PLASTIFICAR

2511984613





Saber



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**



Ética

Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Biomedicina em 18 de dezembro de 2019 e a colação de grau realizada em 11 de março de 2020, confere o grau de **Bacharelado em Biomedicina** a

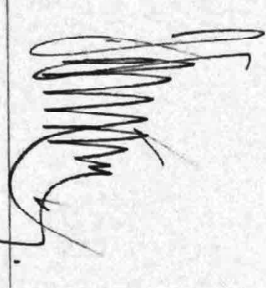
Laura Eliza Ferreira Bueno

brasileira, natural de Pato Branco/PR, nascida a 23 de março de 1996, portadora da carteira de identidade nº 10.818.591-0 II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cunha - Paraná - Brasil
11 de março de 2020



Trabalho


Prof. José Pio Martins
Reitor


Laura Eliza Ferreira Bueno
Diplomada



Progresso

UNIVERSIDADE POSITIVO

Centro de Estudos Superiores Positivo

CNPJ: 78.791.712/0003-25

Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 169, de 03 de fevereiro de 2017 - D.O.U. n° 26, seção 1, página 15, de 06/02/2017.

Credenciada pela Portaria Ministerial 1.071, de 1° de Novembro de 2013 - D.O.U. n° 214, seção 1, página 43, de 04/11/2013, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

Curso de Biomedicina, reconhecido pela Portaria Ministerial n° 575/14 - D.O.U. de 03/10/2014. Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial n° 133/18 - D.O.U. de 02/03/2018.

UNIVERSIDADE POSITIVO

Reitoria

Departamento de Registro de Diplomas - DRD

Diploma registrado sob o n° 27034, Livro 14, Folha 482, Processo 48006, nos termos do disposto no parágrafo 1° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - D.O.U. n° 248, de 23/12/1996.

Curitiba, 01 de julho de 2020



Daisy Luci Martei Prestes

CPF 043.024.679-08

Supervisora do DRD

Ato de Designação - Portaria n° 804

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.818.591-0



POLEGAR DIREITO



Luciana S. Bumb

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.818.591-0**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2014

NOME: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO**

FILIAÇÃO: LUIS CARLOS FERREIRA BUENO
BEATRIZ POSTNGHER BUENO


NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=34291, LVRO=57A, FOLHA=203

CPF: 094.898.549-64

CURRTBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Laura Eliza Ferreira Bueno a Biomédica apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) PLATANO LABORATORIO SS LTDA (NOME FANTASIA: BIOCENTER)

b)

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Responsável técnica (coletas, execução de exames)

b)

c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 07:00 AS 11:30- segunda a sexta

b)

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

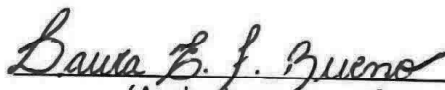
a) ITAPEJARA D'OESTE

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste- PR/Estado, 01 de NOVEMBRO de 2023


(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /30A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
11/09/2023

Leitura atual
10/10/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
09/11/2023

Nome: LUIS CARLOS FERREIRA BUENO

UNIDADE CONSUMIDORA

10575766

Endereço: R Fernando Ferrari, 327 - 86288 7
357400 - Industrial
CEP: 85506-400
Cidade: Pato Branco - Estado: PR
CPF: 706.584.129-49

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 63983734 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 1004 3688 9800 0106 6600 3063 9837 3410 4293 9116
Protocolo de Autorização: 1412300049027924 - 10/10/2023 às 11:45:31+00:00

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 10/2023 | 10/11/2023 | R\$83,92 |

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | ICMS | Tarifa unit. (R\$) |
|-----------------------------------|-------|--------|-------------------------------|--------------|-------------|--------------|--------------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO | kWh | 273 | 0,390293 | 106,55 | 4,89 | 19,18 | 0,302140 |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA | kWh | 273 | 0,424176 | 115,80 | 5,32 | 20,84 | 0,328370 |
| ENERGIA INJETADA TE 10/2023 | kWh | -210 | 0,390238 | -81,95 | -3,76 | -14,75 | 0,302140 |
| ENERGIA INJETADA TUSD 10/2023 | kWh | -210 | 0,347810 | -73,04 | -4,09 | 0,00 | 0,328370 |
| ENERGIA INJ. MUC MPT TE 06/2023 | kWh | -13 | 0,389231 | -5,06 | -0,23 | -0,91 | 0,302140 |
| ENERGIA INJ. MUC MPT TUSD 06/2023 | kWh | -13 | 0,347692 | -4,52 | -0,26 | 0,00 | 0,328370 |
| CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | UN | 1 | 26,140000 | 26,14 | | | |
| TOTAL | | | | 83,92 | 1,87 | 24,36 | |

| Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 135,34 | 18% | 24,36 |
| COFINS | 33,42 | 4,60% | 1,54 |
| PIS | 33,42 | 1,0007% | 0,33 |

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT. |
|------------------|--------------|
| OUT23 | 273 |
| SET23 | 193 |
| AGO23 | 106 |
| JUL23 | 267 |
| JUN23 | 117 |
| MAI23 | 271 |
| ABR23 | 308 |
| MAR23 | 261 |
| FEV23 | 461 |
| JAN23 | 494 |
| DEZ22 | 378 |
| NOV22 | 226 |
| OUT22 | 169 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|------------|-------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 0042308197 | CONSUMO kWh | TP | 1523 | 1796 | 1 | 273 |
| 0042308197 | GERAC kWh | TP | 1329 | 1539 | 1 | 210 |

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/10/2023

FB5D.4378.0023.A301.D3D7.923C.2FA1.A56C

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora. ATENÇÃO: O Art. 353 da REN Aneel 1.000/21 veda o aumento de potência de geração à revelia. Se constatado, a suspensão de fornecimento deverá ser imediata. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 232, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,33 E COFINS R\$1,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:12/09-10/10

| UNIDADE CONSUMIDORA | MÊS REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------|----------------|-------------------|-----------------|
| 10575766 | 10/2023 | 10/11/2023 | R\$83,92 |

Número da fatura: FAT-01-20235224293911-8

83680000009 839201110005 001010202354 224293911083

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 4003

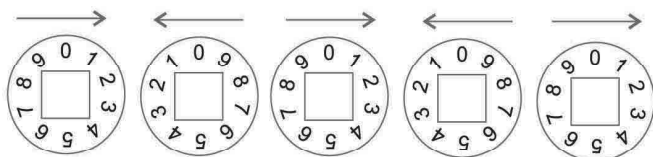


Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



LUIS CARLOS FERREIRA BUENO
R Fernando Ferrari, 327 - 86288 7 357400
Industrial
CEP: 85506-400 - Pato Branco - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 9949/2023

Nome do(a) profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO**

Nº de inscrição no CRBM-6: **3154**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

Habilitação(ões):

Validade (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Inscrição no CPF: **094.898.549-64**

Inscrição no RG: **10.818.591-0**

Residente em: **RUA FERNANDO FERRARI, Nº 327 - SÃO VICENTE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85506-400**

CERTIFICAMOS, que o(a) profissional está **regularmente** inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6.

CERTIFICAMOS, ainda, que **até a presente data** NÃO constam débitos referentes ao registro supracitado.

Esta certidão tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **13/12/2023**

Curitiba, 13/11/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **03f317c0-7e05-4dc8-b422-2994c931c3e5**

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **PLATANO LABORATORIO SS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **24.658.955/0007-94**, neste ato representado por **EVANDRO HENRIQUE FREIRE**, portador do RG nº 3.416.545-9 e CPF nº **631.912.459-87**, vem por meio deste declarar que a profissional **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrita no **3154**, integra o corpo clínico nesta empresa.

ITAPEJARA D´OSTE, 13 de Novembro de 2023.



(_____)
EVANDRO HENRIQUE FREIRE



Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRBM-6

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

NOME:

LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

LAURA ELIZA FERREIRA BUENO

NOME

BIOMÉDICO
CATEGORIA

3154
Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

DEFINITIVO

TIPO DE INSCRIÇÃO

21/11/2019

DATA INSCRIÇÃO

01/11/2022

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | DEFINITIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: PLATANO LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0007-94

ENDEREÇO: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 1140, CENTRO – ITAPEJARA D’OESTE – 85.580-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: EDINILSONBELUSSO@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

TELEFONE DE CONTATO: (46) 9 9981 0077

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 23 de OUTUBRO de 2023.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa PLATANO LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 24.658.955/0007-94 intermédio de seu representante legal EVANDRO FREIRE, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PATO BRANCO. 23 DE OUTUBRO DE 2023

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: PLATANO LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 24.658.955/0007-94

ENDEREÇO: RUA ABILON DE SOUZA NAVES, 1140, CENTRO – ITAPEJARA D'OESTE – 85.580-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: EDINILSONBELUSSO@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

TELEFONE DE CONTATO: (46) 9 9981 0077

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 23 de OUTUBRO de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24658955000794

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2023 13:23:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLATANO LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **24.658.955/0007-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 284/2023

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | Data da Solicitação: | 14/11/2023 |
| Organograma: | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| Objeto: | Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais | | |
| Justificativa: | Chamamento Público n.º 001/2023 | | |
| Observações: | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------|-------|-----|---|--------------|------------|
| 1 | 7202157550-1 | 1,000 | UND | CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 220.045,7400 | 220.045,74 |
|---|--------------|-------|-----|---|--------------|------------|

| | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|-------------------|
| Preço Total: | | | | | | 220.045,74 |
|---------------------|--|--|--|--|--|-------------------|

Pato Branco/PR, 14 de Novembro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1N4**LXR****YO1****4X6**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 257/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 14/11/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23 | Atendimento aos Municípios Consociados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 220.045,74 |

Total Geral: R\$ 220.045,74

Pato Branco/PR, 14 de Novembro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

009**EW7****4RN****9GD**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 257/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|--------------------------------|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 220.045,74 |
| | | | Total Entidade: R\$ 220.045,74 |
| | | | Total Entidade: R\$ 220.045,74 |

Pato Branco / PR, 14 de Novembro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GJR**44E****YGD****R7O**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 197/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **PLATANO LABORATORIOS LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

ISABEL CRISTINA VAZATA

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **PLATANO LABORATORIOS LTDA** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrita no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **PLATANO LABORATORIOS LTDA**, Rua Abilon de Souza Naves, 1140 – Centro – Itapejara d'Oeste/PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 24.658.955/0007-94, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, 1140 – Bairro Centro na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 257/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 197/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **PLATANO LABORATORIOS LTDA**, Rua Abilon de Souza Naves, 1140, Centro – Itapejara d'Oeste – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrito no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|-----------|------------|------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 15 | R\$ 90,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 15 | R\$ 108,90 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 15 | R\$ 55,20 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 15 | R\$ 465,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 15 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 15 | R\$ 110,40 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 15 | R\$ 58,50 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 15 | R\$ 61,50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 15 | R\$ 55,20 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 15 | R\$ 80,40 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 5,02 | 15 | R\$ 75,30 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 5,02 | 15 | R\$ 75,30 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 15 | R\$ 233,85 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 15 | R\$ 52,65 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 15 | R\$ 234,75 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 15 | R\$ 30,15 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 15 | R\$ 42,00 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 15 | R\$ 79,05 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 15 | R\$ 117,90 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 15 | R\$ 110,40 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 15 | R\$ 67,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 15 | R\$ 86,10 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 15 | R\$ 21,00 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 15 | R\$ 123,60 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 15 | R\$ 228,60 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 15 | R\$ 132,60 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 15 | R\$ 228,60 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|----|--------------|
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | R\$ 106,10 | 15 | R\$ 1.591,50 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 15 | R\$ 81,90 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 15 | R\$ 55,50 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 15 | R\$ 135,00 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 15 | R\$ 86,55 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 15 | R\$ 67,50 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 15 | R\$ 45,00 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 15 | R\$ 138,15 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 15 | R\$ 22,95 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 15 | R\$ 115,95 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 15 | R\$ 22,95 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 15 | R\$ 82,50 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 15 | R\$ 61,65 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 15 | R\$ 55,50 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 15 | R\$ 975,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 15 | R\$ 1.395,60 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 15 | R\$ 1.440,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 15 | R\$ 277,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 15 | R\$ 52,50 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 15 | R\$ 166,50 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 15 | R\$ 246,30 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 15 | R\$ 290,70 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 15 | R\$ 57,00 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 15 | R\$ 4.477,20 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 15 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 15 | R\$ 232,50 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 15 | R\$ 232,50 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 15 | R\$ 202,50 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 15 | R\$ 1.275,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 15 | R\$ 180,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 15 | R\$ 405,00 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 15 | R\$ 322,50 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 15 | R\$ 322,50 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 15 | R\$ 279,30 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 3,50 | 15 | R\$ 52,50 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 15 | R\$ 360,30 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 15 | R\$ 398,25 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15 | R\$ 195,00 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 15 | R\$ 198,60 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 15 | R\$ 254,55 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 15 | R\$ 368,25 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15 | R\$ 195,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 10 | R\$ 133,50 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 10 | R\$ 600,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 10 | R\$ 1.684,80 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 10 | R\$ 40,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 10 | R\$ 130,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|----|------------|
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 10 | R\$ 130,00 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 10 | R\$ 40,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 10 | R\$ 395,00 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 10 | R\$ 90,00 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 10 | R\$ 135,00 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 10 | R\$ 650,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 10 | R\$ 850,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 10 | R\$ 750,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 10 | R\$ 750,00 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 10 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 10 | R\$ 102,50 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 10 | R\$ 118,00 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 10 | R\$ 50,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 10 | R\$ 49,10 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 10 | R\$ 35,10 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 10 | R\$ 35,00 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 10 | R\$ 125,40 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 10 | R\$ 146,90 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 10 | R\$ 183,60 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 10 | R\$ 115,30 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 10 | R\$ 140,60 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 10 | R\$ 246,00 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 10 | R\$ 101,50 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 10 | R\$ 115,50 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 10 | R\$ 150,10 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 10 | R\$ 176,10 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 10 | R\$ 102,10 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 10 | R\$ 98,60 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 10 | R\$ 431,30 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 10 | R\$ 153,50 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 10 | R\$ 102,20 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 10 | R\$ 199,60 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 10 | R\$ 104,30 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 10 | R\$ 131,10 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 10 | R\$ 153,50 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 10 | R\$ 96,40 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 10 | R\$ 116,00 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 10 | R\$ 95,80 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 10 | R\$ 203,50 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 10 | R\$ 275,00 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 10 | R\$ 175,30 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 10 | R\$ 88,30 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 10 | R\$ 586,10 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|----|--------------|
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 10 | R\$ 100,40 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 10 | R\$ 352,20 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 10 | R\$ 35,00 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 10 | R\$ 156,50 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 10 | R\$ 119,80 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 10 | R\$ 133,30 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 10 | R\$ 133,30 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 10 | R\$ 42,00 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R\$ 4,20 | 10 | R\$ 42,00 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 10 | R\$ 56,00 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 10 | R\$ 108,90 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 10 | R\$ 56,30 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 10 | R\$ 102,50 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 10 | R\$ 28,00 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 10 | R\$ 114,90 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 15 | R\$ 4.050,00 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 10 | R\$ 36,90 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 15 | R\$ 4.950,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 10 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 10 | R\$ 660,00 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 10 | R\$ 1.370,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 10 | R\$ 27,40 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 10 | R\$ 27,40 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 10 | R\$ 81,90 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 10 | R\$ 1.060,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 10 | R\$ 426,00 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 10 | R\$ 1.350,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 10 | R\$ 1.060,00 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 10 | R\$ 426,00 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 10 | R\$ 1.280,00 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 10 | R\$ 664,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 10 | R\$ 910,00 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 10 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 10 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 10 | R\$ 303,10 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 10 | R\$ 394,80 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 10 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 10 | R\$ 476,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 10 | R\$ 379,00 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 10 | R\$ 112,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 10 | R\$ 273,00 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 10 | R\$ 110,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 10 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 10 | R\$ 2.720,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 10 | R\$ 900,00 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 10 | R\$ 587,30 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 10 | R\$ 204,10 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 10 | R\$ 180,60 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 10 | R\$ 308,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 10 | R\$ 217,80 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 10 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 10 | R\$ 1.808,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 10 | R\$ 4.663,40 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 10 | R\$ 1.260,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 10 | R\$ 567,00 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 10 | R\$ 560,00 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 10 | R\$ 2.555,00 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 10 | R\$ 3.990,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 10 | R\$ 3.290,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 10 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 10 | R\$ 180,00 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 10 | R\$ 1.650,00 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 10 | R\$ 556,70 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 10 | R\$ 400,00 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 10 | R\$ 400,00 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 10 | R\$ 950,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 10 | R\$ 374,00 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 10 | R\$ 334,80 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 15 | R\$ 606,75 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 15 | R\$ 507,00 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 15 | R\$ 519,00 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 10 | R\$ 408,10 |

| | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------|----|---------------|
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 10 | R\$ 13.800,00 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 15 | R\$ 503,40 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 11 | R\$ 425,15 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 11 | R\$ 404,36 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 11 | R\$ 431,20 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 11 | R\$ 480,15 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 11 | R\$ 426,03 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 11 | R\$ 792,00 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 15 | R\$ 852,00 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 15 | R\$ 519,00 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 15 | R\$ 507,00 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 15 | R\$ 677,25 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 15 | R\$ 1.278,00 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 15 | R\$ 858,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 15 | R\$ 5.250,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 15 | R\$ 5.250,00 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 15 | R\$ 5.100,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 15 | R\$ 1.275,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 15 | R\$ 742,50 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 10 | R\$ 3.365,00 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 10 | R\$ 26.000,00 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 10 | R\$ 28.000,00 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 15 | R\$ 4.441,05 |
| TOTAL CONTRATADO ANUAL | | R\$ 220.045,74 | | |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K4J**D2V****E62****J09**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
197/2023

Número Processo: 257/2023
Data do Processo: 14/11/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
197/2023

Data e Hora da Sessão: 14/11/2023 16:10

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 257/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: PLATANO LABORATORIOS LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1 | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 1,000 | UND | | 220.045,74 | 220.045,74 |
| | | | | | Total do Participante: | 220.045,74 |
| | | | | | Total Geral: | 220.045,74 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

ISABEL CRISTINA VAZATA
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E4Q**KV8****MEJ****7RM**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

| | |
|---|-----------|
| Termo de Referência | Anexo I |
| Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios | Anexo II |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria | Anexo III |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar | Anexo IV |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município | Anexo V |
| Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS | Anexo VI |

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 197/2023

Processo Adm.: 257/2023
Data do Processo: 14/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 257/2023
b) Nr. Licitação: 197/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**PLATANO LABORATORIOS LTDA**

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 220.045,7400 | R\$ 220.045,74 |

Total fornecedor: R\$ 220.045,74**Total geral:** R\$ 220.045,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 16 de Novembro de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EYW**P4N****ROV****GLO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 197/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Valor Global: 220.045,74

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 16/11/2023

PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4G**EOZ****W14****N5Z**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS:

[Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#) [Ago](#) [Set](#) [Out](#) [Nov](#)

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198

16/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197

16/11/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196

13/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195

09/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194

08/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193

08/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192

07/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191

07/11/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 24 25 próxima »

Página 1 de 25

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)


[Contábeis](#)

[Convênios](#)


[Recebidos](#)

Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Nova Lei de
Licitações
Eliminação de
Documentos
Licitações (Integras
Processuais)
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria
Trabalhe Conosco
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
Relatório de
Compras - IDS
Saúde
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de Pedidos
Estatísticas de
acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 17/11/2023 07:42:45

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 17/11/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 14/11/2023 – Dispõe sobre a distribuição de aula e turmas para o ano letivo de 2024.

LEI Nº 1148, DE 16/11/2023 – Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental-FMSBA e institui Conselho Municipal.

LEI Nº 1149, DE 16/11/2023 – Cria o Fundo Municipal para calamidades públicas e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16/11/2023 – CMAS - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas dos Programas PPAS – I, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16/11/2023 – CMDCA - Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Do pagamento até 30 de junho e 2º semestre de 2022 Criança e Adolescente que sofreram Impacto do COVID, valor R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 083, DE 17/11/2023 – Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

DECRETO Nº 084, DE 17/11/2023 – Nomeia o Conselho diretor para calamidades públicas e dá outras providências.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023, DE 16/11/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 54/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: LPG MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, DE 16/11/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 57/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, DE 16/11/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 58/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, DE 16/11/2023 – Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 59/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023, DE 16/11/2023 – Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2023
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 198/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.
Valor Global: 801.077,76
Data: 16/11/2023
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 258/2023
b) Nr. Licitação: 198/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|-----------------|
| CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1.000 | 801.077,7600 | R\$ 801.077,76 |
| Total fornecedor: | | | | R\$ 801.077,76 |
| Total geral: | | | | R\$ 801.077,76 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2023
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 197/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais
Valor Global: 220.045,74
Data: 16/11/2023
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 257/2023
b) Nr. Licitação: 197/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/11/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|-----------------|
| PLATANO LABORATORIOS LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1.000 | 220.045,7400 | R\$ 220.045,74 |
| Total fornecedor: | | | | R\$ 220.045,74 |
| Total geral: | | | | R\$ 220.045,74 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 234 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº. 235 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE LICITAÇÃO-UAG: 926097 - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 919/2023 – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o curso de geografia de acordo com as especificações do Termo de Referência. Valor máximo: R\$ 52.612,14. – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h30min do dia 17/11/2023, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 08h30 do dia 29/11/2023 horário de Brasília/DF no mesmo endereço eletrônico. O edital e as demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Caixa Postal nº. 00701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, ou na homepage www.unioeste.br ou no portal da transparência do Estado do Paraná, disponível no link: http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=ff_2 ou ainda no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 – Cascavel, 16 de novembro de 2023 (Barbara Zanini – Pregoeira).

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê – PR. Data de recebimento das propostas: do dia 20/11/2023 às 08:30 horas até o dia 01/12/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 01/12/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 01/12/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.ver.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 16 de Novembro de 2023.

Luan Morosini
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022

| | |
|-------------|--|
| OBJETO: | Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de até 75% (setenta e cinco por cento), com recursos municipais |
| CONTRATADO: | MATTOS & MANFROI LTDA S/C |
| CNPJ: | 78.103.702/0001-98 |
| VIGÊNCIA: | 16/05/24 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022

| | |
|-------------|--|
| OBJETO: | Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de até 75% (setenta e cinco por cento), com recursos municipais |
| CONTRATADO: | ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| CNPJ: | 15.048.575/0001-51 |
| VIGÊNCIA: | 16/05/24 |
| FORO: | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Associação dos Motoristas do Sudoeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de 2º tesoureiro da Associação dos Motoristas do Sudoeste do Paraná, convoco todos os respectivos associados para a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no dia 29/11/2023, às 19h30, no seguinte local: na sede da Associação, localizada na Rua Paraná, s/n, anexo ao posto do Bianco, no Centro Norte de Dois Vizinhos.

Serão discutidos os seguintes pontos:
Eleição para a nova diretoria 2024/2025 e orçamento de todos os itens para a confraternização do dia 17/12/2023.

Conforme previsto em nosso estatuto se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com

suas obrigações associativas.

Por fim, friso que as decisões tomadas na Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação de nossa Associação, obrigarão a todos os Associados, mesmo aqueles ausentes durante as discussões.

Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Dois Vizinhos, Paraná (PR), 17 de novembro de 2023.

Alexandre Luiz de Mato

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Novembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais solupan, intercap, shampoo e esfregão destinados a manutenção e conservação de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 112/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Novembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, pertencentes aos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 30 (trinta) de Novembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 113/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Novembro de 2023.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3755/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.604.707/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2023.

Valor do Contrato: R\$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 16 (dezesesseis) de Novembro de 2023 até 16 (dezesesseis) de Maio de 2024.

Data do Contrato: 16 (dezesesseis) de Novembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 257/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|--|---|------------|--------------|-----------------|
| a) Nr. Processo: | 257/2023 | | | |
| b) Nr. Licitação: | 197/2023 - IL | | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | | |
| d) Data de Homologação: | 16/11/2023 | | | |
| e) Objeto da Licitação: | Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais | | | |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | VL. Unitário | Total dos Itens |
| PLATANO LABORATORIOS LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 220.045,7400 | R\$ 220.045,74 |
| Total fornecedor: | | | | R\$ 220.045,74 |
| Total geral: | | | | R\$ 220.045,74 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | |
| Descrição da Despesa | Dotação | | | |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 | | | |

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69B519BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
197/2023

| | | | |
|--|--------------------------------------|--------|-----|
| Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 197/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais | | | |
| Valor Global: | 220.045,74 | | |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: | 076 |
| Data: | 16/11/2023 | | |

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B9D28C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 553/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 24.658.955/0007-94, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, 1140 – Bairro Centro na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Evandro Henrique Freire, portador do RG n.º 3.416.545-9 SESP-PR e CPF n.º 631.912.459-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 257/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 197/2023, homologado em 16 de novembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **PLATANO LABORATORIOS LTDA**, Rua Abilon de Souza Naves, 1140, Centro – Itapejara d'Oeste – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

1.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **LAURA ELIZA FERREIRA BUENO** inscrito no **CRBM/PR 3154**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **17 de novembro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada,

ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2023.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

ISABEL CRISTINA VAZATA
CPF: 035.954.349-94

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|-----------|------------|------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | R\$ 6,00 | 15 | R\$ 90,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 15 | R\$ 108,90 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 15 | R\$ 55,20 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 15 | R\$ 465,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 15 | R\$ 135,00 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | R\$ 7,36 | 15 | R\$ 110,40 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 15 | R\$ 58,50 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CÁLCIO | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 15 | R\$ 61,50 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 15 | R\$ 55,20 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 15 | R\$ 80,40 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA | R\$ 5,02 | 15 | R\$ 75,30 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA | R\$ 5,02 | 15 | R\$ 75,30 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 15 | R\$ 233,85 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | R\$ 3,51 | 15 | R\$ 52,65 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 15 | R\$ 234,75 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 15 | R\$ 30,15 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFÓRO | R\$ 2,80 | 15 | R\$ 42,00 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 15 | R\$ 79,05 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 15 | R\$ 117,90 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 15 | R\$ 110,40 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 15 | R\$ 67,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | R\$ 5,74 | 15 | R\$ 86,10 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 15 | R\$ 21,00 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SÓDIO | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-ÓXALACÉTICA (TGO) | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP) | R\$ 2,70 | 15 | R\$ 40,50 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 15 | R\$ 123,60 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS | R\$ 4,74 | 15 | R\$ 71,10 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 15 | R\$ 37,50 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 15 | R\$ 228,60 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | R\$ 8,84 | 15 | R\$ 132,60 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 15 | R\$ 228,60 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|----|--------------|
| 02.02.01.079-1 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | R\$ 106,10 | 15 | R\$ 1.591,50 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 15 | R\$ 75,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 15 | R\$ 81,90 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 15 | R\$ 55,50 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 15 | R\$ 135,00 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 15 | R\$ 86,55 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 15 | R\$ 67,50 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 15 | R\$ 45,00 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 15 | R\$ 138,15 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 15 | R\$ 22,95 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 15 | R\$ 115,95 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 15 | R\$ 22,95 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 15 | R\$ 82,50 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 15 | R\$ 61,65 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 15 | R\$ 55,50 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 15 | R\$ 40,95 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 15 | R\$ 975,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 15 | R\$ 1.395,60 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 15 | R\$ 1.440,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 15 | R\$ 277,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 15 | R\$ 52,50 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 15 | R\$ 166,50 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 15 | R\$ 246,30 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 15 | R\$ 290,70 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 15 | R\$ 57,00 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 15 | R\$ 4.477,20 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 15 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 15 | R\$ 232,50 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 15 | R\$ 232,50 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 15 | R\$ 202,50 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 15 | R\$ 1.275,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 15 | R\$ 180,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 15 | R\$ 405,00 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 15 | R\$ 322,50 |
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 15 | R\$ 322,50 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 15 | R\$ 279,30 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 3,50 | 15 | R\$ 52,50 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 15 | R\$ 360,30 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 15 | R\$ 398,25 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15 | R\$ 195,00 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 15 | R\$ 198,60 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 15 | R\$ 254,55 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 15 | R\$ 257,40 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 15 | R\$ 368,25 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15 | R\$ 195,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 15 | R\$ 150,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 15 | R\$ 278,25 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171,60 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 10 | R\$ 133,50 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 10 | R\$ 185,50 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 10 | R\$ 600,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 10 | R\$ 1.684,80 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 10 | R\$ 40,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 10 | R\$ 130,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|----|------------|
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 10 | R\$ 130,00 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 10 | R\$ 40,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 10 | R\$ 395,00 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 10 | R\$ 90,00 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 10 | R\$ 135,00 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 10 | R\$ 650,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 10 | R\$ 850,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 10 | R\$ 750,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 10 | R\$ 750,00 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 10 | R\$ 16,50 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 10 | R\$ 33,00 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 10 | R\$ 102,50 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 10 | R\$ 118,00 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 10 | R\$ 50,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 10 | R\$ 49,10 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 10 | R\$ 35,10 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 10 | R\$ 35,00 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 10 | R\$ 125,40 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 10 | R\$ 146,90 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 10 | R\$ 183,60 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 10 | R\$ 115,30 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 10 | R\$ 140,60 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 10 | R\$ 246,00 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 10 | R\$ 101,50 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 10 | R\$ 115,50 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 10 | R\$ 150,10 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 10 | R\$ 176,10 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 10 | R\$ 102,10 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 10 | R\$ 100,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 10 | R\$ 98,60 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 10 | R\$ 431,30 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 10 | R\$ 153,50 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 10 | R\$ 102,20 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 10 | R\$ 105,00 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 10 | R\$ 199,60 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 10 | R\$ 104,30 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 10 | R\$ 131,10 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 10 | R\$ 153,50 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 10 | R\$ 96,40 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 10 | R\$ 116,00 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 10 | R\$ 95,80 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 10 | R\$ 203,50 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 10 | R\$ 275,00 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 10 | R\$ 175,30 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 10 | R\$ 88,30 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 10 | R\$ 586,10 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|----|--------------|
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 10 | R\$ 100,40 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 10 | R\$ 352,20 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 10 | R\$ 35,00 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 10 | R\$ 156,50 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 10 | R\$ 119,80 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 10 | R\$ 133,30 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 10 | R\$ 133,30 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 10 | R\$ 42,00 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R\$ 4,20 | 10 | R\$ 42,00 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 10 | R\$ 56,00 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 10 | R\$ 108,90 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 10 | R\$ 56,30 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 10 | R\$ 102,50 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 10 | R\$ 28,00 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 10 | R\$ 114,90 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 15 | R\$ 4.050,00 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 10 | R\$ 36,90 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 15 | R\$ 4.950,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 10 | R\$ 1.200,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 10 | R\$ 660,00 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 10 | R\$ 1.370,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 10 | R\$ 27,40 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 10 | R\$ 27,40 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 10 | R\$ 81,90 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 10 | R\$ 1.060,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 10 | R\$ 426,00 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 10 | R\$ 1.350,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 10 | R\$ 1.060,00 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 10 | R\$ 426,00 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 10 | R\$ 1.280,00 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 10 | R\$ 664,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 10 | R\$ 910,00 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 10 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 10 | R\$ 2.100,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 10 | R\$ 500,00 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 10 | R\$ 303,10 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 10 | R\$ 394,80 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 10 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 10 | R\$ 476,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 10 | R\$ 379,00 |
| 90.01.01.122-0 | TRIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 10 | R\$ 112,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|----|--------------|
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 10 | R\$ 273,00 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 10 | R\$ 110,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 10 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 10 | R\$ 2.720,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 10 | R\$ 900,00 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 10 | R\$ 587,30 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 10 | R\$ 204,10 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 10 | R\$ 180,60 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 10 | R\$ 140,00 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 10 | R\$ 308,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 10 | R\$ 390,00 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 10 | R\$ 217,80 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 10 | R\$ 1.400,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 10 | R\$ 55,00 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 10 | R\$ 1.808,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 10 | R\$ 4.663,40 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 10 | R\$ 1.260,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 10 | R\$ 567,00 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 10 | R\$ 560,00 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 10 | R\$ 2.555,00 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 10 | R\$ 3.990,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 10 | R\$ 3.290,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 10 | R\$ 1.800,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 10 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 10 | R\$ 180,00 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 10 | R\$ 1.650,00 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 10 | R\$ 1.500,00 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 10 | R\$ 556,70 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 10 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 10 | R\$ 400,00 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 10 | R\$ 400,00 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 10 | R\$ 950,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 10 | R\$ 374,00 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 10 | R\$ 334,80 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 15 | R\$ 606,75 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 15 | R\$ 507,00 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 15 | R\$ 519,00 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 10 | R\$ 408,10 |

| | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------|----|---------------|
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 10 | R\$ 13.800,00 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 15 | R\$ 503,40 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 11 | R\$ 425,15 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 11 | R\$ 404,36 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 11 | R\$ 431,20 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 11 | R\$ 480,15 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 11 | R\$ 426,03 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 11 | R\$ 792,00 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 15 | R\$ 852,00 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 15 | R\$ 519,00 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 15 | R\$ 507,00 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 15 | R\$ 677,25 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 15 | R\$ 1.278,00 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 15 | R\$ 858,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 15 | R\$ 5.250,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 15 | R\$ 5.250,00 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 15 | R\$ 5.100,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 15 | R\$ 1.275,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 15 | R\$ 742,50 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 10 | R\$ 3.365,00 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 10 | R\$ 26.000,00 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 10 | R\$ 28.000,00 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 15 | R\$ 4.441,05 |
| TOTAL CONTRATADO ANUAL | | R\$ 220.045,74 | | |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JNZ**JQE****1V0****M0D**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 12/12/2023 às 07:53:10 (GMT -3:00)

CONTRATO 553-2023 X ITAPEJARA

ID única do documento: #73cffa7e-f1f1-44a4-baff-62b76b3733e5

Hash do documento original (SHA256): 0177068b9a6d8c3568f93d7bf6bbaefb27c394216bf3917b3d77e0e973968132

Este Log é exclusivo ao documento número #73cffa7e-f1f1-44a4-baff-62b76b3733e5 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Evandro Henrique Freire (Contratada)**
Assinou em 12/12/2023 às 14:20:30 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

12/12/2023 às 07:53:11
(GMT -3:00)

12/12/2023 às 14:20:30
(GMT -3:00)

12/12/2023 às 14:20:30
(GMT -3:00)

Evento

LUDMILA ESTER DUARTE DUARTE solicitou as assinaturas.

Evandro Henrique Freire (CPF 631.912.459-87; E-mail evandro.freire@laboratoriolatano.com.br; IP 177.137.57.183), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.